

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

REITORIA

Regulamento de Prescrições

Joan Guerreiro
Rentor

Artigo 1º Objecto

- 1. O presente Regulamento define o regime de prescrições do direito dos estudantes da Universidade do Algarve à inscrição em cursos de 1º ciclo e em ciclos de estudo integrados conducentes ao grau de mestre.
- 2. A prescrição do direito à inscrição impede o estudante de frequentar qualquer curso da Universidade do Algarve pelo período de dois semestres consecutivos.

Artigo 2º Conteúdo e alcance

1. Prescreve o direito à inscrição dos estudantes cujo aproveitamento escolar não supere os valores da tabela seguinte:

Número	ECTS
máximo de	mínimos
inscrições	obtidos
3	< 60
4	60
5	120
6	180
8	240
9	360

2. Os valores mínimos definidos no número anterior não se aplicam aos trabalhadores-estudantes, por força do artigo155º da Lei nº 35/2004, de 29 de Julho, nem aos militares a estes equiparados, por força do artigo 2º do Decreto-Lei nº 320-A/2000, de 15 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 118/2004, de 21 de Maio.

1.9.209

- 3. Gozam de um regime especial de prescrição os estudantes que se encontrem numa das seguintes situações:
 - a. Estudante a tempo parcial;
 - b. Estudante portador de deficiência física e sensorial;
 - c. Estudante em situação de maternidade ou paternidade;
 - d. Estudante com doença transmissível ou infecto-contagiosa, ou com doença grave ou de recuperação prolongada, que seja impeditiva do aproveitamento escolar;
 - e. Estudante atleta de alta competição.

Artigo 3º Número de inscrições

- 1. Para efeitos do presente Regulamento, e por força do disposto no nº 7 do artigo 5º da Lei nº 37/2003, de 22 de Agosto, são contadas as inscrições consecutivas em qualquer curso da Universidade do Algarve.
- 2. Inicia-se a contagem de um novo prazo de prescrição para os estudantes que se matriculem e inscrevam num curso da Universidade do Algarve em resultado de reingresso, mudança de curso ou interrupção por um período de pelo menos dois semestres lectivos.
- 3. Para efeito da aplicação do regime de prescrições, cada inscrição de um estudante em regime especial, numa das situações referidas no nº 3 do artigo 2º, é apenas contabilizada como 0,5.

Artigo 4º Anulação da inscrição

Sem prejuízo do pagamento das prestações das propinas já vencidas, pode o estudante requerer ao Reitor, até 31 de Dezembro de cada ano, a anulação da

A.9.209

inscrição na totalidade das unidades curriculares do ano lectivo que se encontra a frequentar.

Artigo 5º Regresso ao estudo

- 1. Após a anulação da inscrição ou o cumprimento do prazo de prescrição, o estudante pode matricular-se e inscrever-se num curso da Universidade do Algarve por uma das seguintes vias:
 - a. Reingresso;
 - b. Mudança de curso;
 - c. Transferência.
- 2. No caso do regime previsto na alínea a) do número anterior, o regresso do estudante será sempre assegurado.
- 3. No caso do regime previsto nas alíneas b) e c) do número anterior, o regresso do estudante ficará sujeito às regras e limitações próprias desses regimes.

Artigo 6º Aplicação

Este Regulamento aplica-se a todas as inscrições realizadas a partir do ano lectivo de 2009/2010 inclusive, não sendo consideradas as inscrições em anos anteriores.